

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 22.05.2019

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2^a, 3^a e 7^a ao PROJETO DE LEI n.º [110/2019](#), de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 013, de 04.04.2019, que “**FIXA** os índices de reajuste dos servidores públicos da Procuradoria Geral do Município (PGM), e estabelece outras providências”.

Art. 1.º Fica fixado em 4% (quatro por cento), em relação ao período de 2019, o índice de reajuste de que trata o art. 37, inciso XI, da Lei n. 1.015, de 14 de julho de 2006, com alteração da Lei n. 1.532, de 11 de novembro de 2010.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

[Resultado: aprovados os pareceres, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2^a, 3^a e 7^a ao PROJETO DE LEI n.º [111/2019](#), de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 014, de 04.04.2019, que “**FIXA** os índices de reajuste dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno (Semef), atribui o valor do ponto fazendário e estabelece outras providências”.

Art. 1.º Fica fixado em 4% (quatro por cento), para o exercício de 2019, o índice de reajuste de que trata o art. 31, § 2.º, da Lei Municipal n.º 1.955, de 29 de dezembro de 2014, referente ao Anexo V da Tabela de Remuneração, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

[Resultado: aprovados os pareceres, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2^a, 3^a e 7^a ao PROJETO DE LEI n.º 115/2019, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 015, de 08.04.2019, que “**FIXA** o índice de reajuste dos servidores da Manaus Previdência e estabelece outras providências”.

Art. 1.º Fica estabelecido o reajuste anual dos vencimentos dos servidores do quadro da Manaus Previdência submetidos ao regime estatutário, fixando-se o dia 01 de março de cada ano como data-base para correção dos valores.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

[Resultado: aprovados os pareceres, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2^a, 3^a e 7^a ao PROJETO DE LEI n.º 133/2019, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 018, de 16.04.2019, que “**REAJUSTA** a base de vencimentos dos servidores efetivos ativos e inativos, vinculados à área não específica da Prefeitura de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Em cumprimento à data-base estabelecida pelo art. 3º da Lei n.º 2.274 de 14 de dezembro de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento-base dos servidores ativos e inativos, vinculados à área não específica da Prefeitura de Manaus, regidos pela Lei n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

[Resultado: aprovados os pareceres, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **164/2018**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre adaptação de equipamentos ao atendimento de pessoas com obesidade mórbida nos hospitais, clínica, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde”.

Art.1º. Esta lei trata sobre a necessidade dos hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde, possuírem equipamentos adaptados para o atendimento aos obesos mórbidos no Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 6ª Comissão de Saúde.

[Resultado: projeto não votado, autor ausente.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável 3ª Comissão ao Projeto de Lei n.º **180/2017**, de autoria do Vereador **Profº. Fransuá**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de ações compensatórias às emissões de gases de efeito estufa (GEE), pelos promotores de eventos realizados em área de domínio público do Município e dá outras providências”.

Art. 1º - As pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por eventos realizados em áreas do domínio público do município ficam obrigadas a realizar ações compensatórias à emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) gerada pelos eventos que executem.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 10ª Comissão de turismo, indústria, comércio, desenvolvimento econômico, trabalho e renda.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º 309/2018, de autoria do **Vereador FRED MOTA**, que “**DISPÕE** sobre a limpeza da área externa das casas noturnas do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam obrigados os proprietários, a qualquer título, de casas noturnas ou estabelecimentos congêneres, em proceder com a limpeza da área pública externa, após a realização de eventos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 10ª Comissão de turismo, indústria, comércio, desenvolvimento econômico, trabalho e renda.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º 134/2018, de autoria da **vereadora PROFª JACQUELINE**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia - PROAMAZÔNIA”.

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública o "Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia - PROAMAZÔNIA", associação de direito privado, constituída em 7 de setembro de 2006, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.380.803/0001-20, com sede e foro no município de Manaus, estabelecido na Rua São Sebastião, 01 - apt 04. Colônia Santo Antonio.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. [109/2018](#), de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a preferência de assentos em áreas destinadas à alimentação nos *shoppings centers* e centros comerciais para as pessoas que especifica, no âmbito da cidade de Manaus”.

Art. 1º Shoppings Centers e Centros Comerciais que destinem em suas estruturas físicas áreas ou praças de alimentação devem disponibilizar assentos preferenciais para os idosos, portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida e para gestantes.

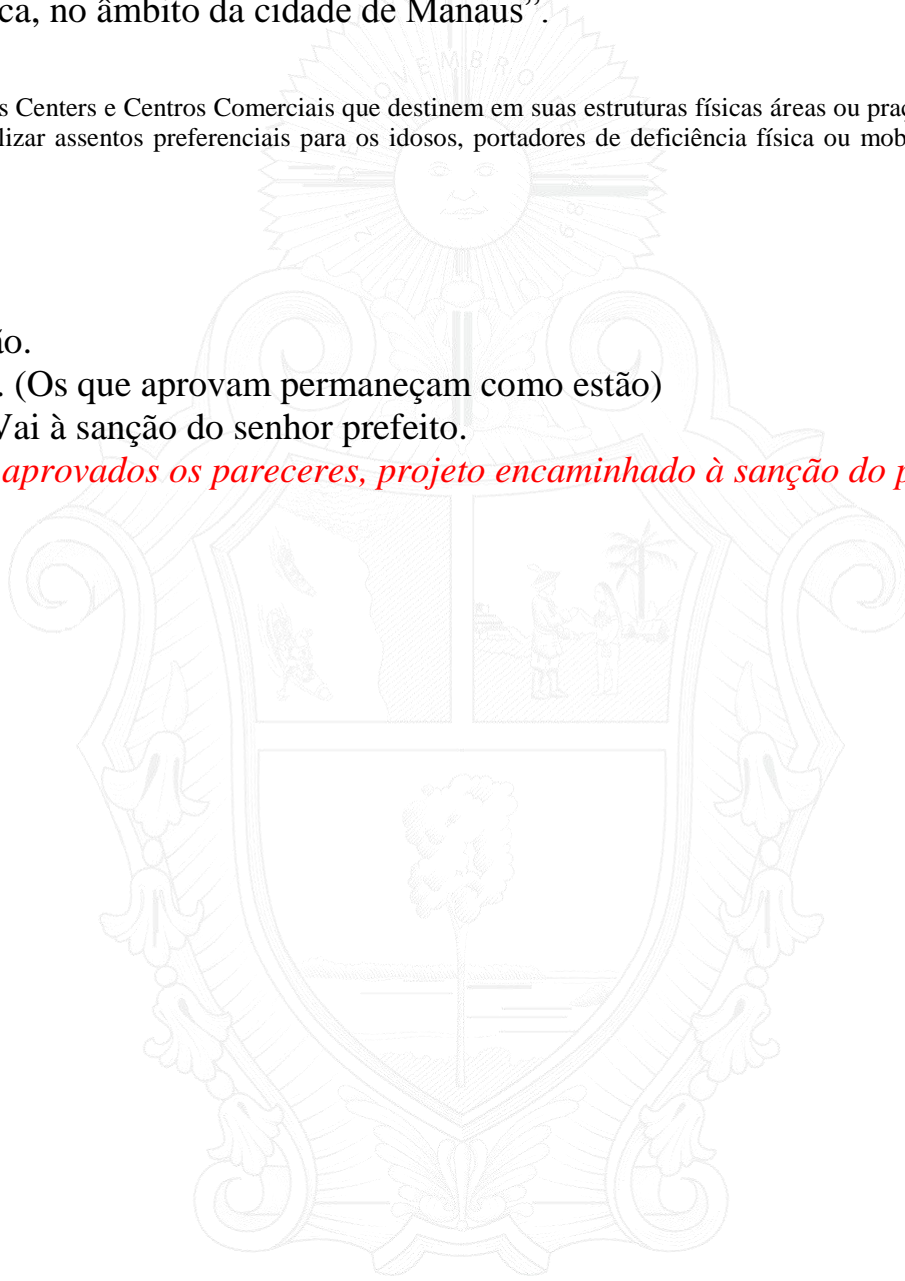
Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

[Resultado: aprovados os pareceres, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]



EXTRAPAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 22.05.2019

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Ver. Profº. Gedeão Amorim**, que “**DISPÕE** sobre a prioridade de inclusão da mulher, vítima de violência doméstica, nos programas de geração de emprego e renda gerenciados e/ou financiados pela Prefeitura Municipal de Manaus e **DÁ** outras providências”.

Art. 1º - Fica estabelecida prioridade de inclusão da mulher, vítima de violência doméstica, nos programas de geração de emprego e renda gerenciados e/ou financiados pela Prefeitura Municipal de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **123/2019** e vai á 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]